



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Deputado Federal Nilto Tatto

### EMENDA DE PLENÁRIO

#### PROJETO DE LEI Nº 658/2021 (Do Sr. Zé Vitor- PL/MG)

Acresça-se o seguinte artigo onde couber ao Projeto de Lei 658 de 2021:

"Art. Os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão, quando couber, se manifestar nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, respectivamente, sobre o objeto desta Lei."

### JUSTIFICATIVA

A garantia da participação dos órgãos de meio ambiente e saúde no processo de regulamentação dos bioinsumos é essencial para assegurar a segurança ambiental e sanitária desses produtos, conforme as competências legais atribuídas aos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito federal, isso implica a necessária inclusão de entidades como a ANVISA e o IBAMA, cujas responsabilidades são cruciais para as questões relacionadas ao objeto do Projeto de Lei.

Este dispositivo foi inserido para garantir a participação obrigatória dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Único de Saúde (SUS) em questões relacionadas ao objeto da Lei dos Bioinsumos. O dispositivo estabelece que esses órgãos, em conformidade com as Leis nº 6.938/1981 e nº 8.080/1990, devem se manifestar, sempre que necessário, sobre os impactos ambientais e sanitários dos produtos regulamentados pela Lei.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Deputado Federal Nilto Tatto

A inclusão deste parágrafo visa assegurar uma abordagem integrada, em que os órgãos competentes para a proteção ambiental e sanitária possam atuar de forma coordenada no processo de regulamentação e fiscalização dos bioinsumos. Ao garantir que esses órgãos se envolvam desde o início da implementação da Lei, busca-se uma regulamentação mais segura, evitando riscos ambientais e sanitários e garantindo a proteção contínua à saúde pública e ao meio ambiente.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 19 de novembro de 2024.

**DEPUTADO NILTO TATTO – PT/SP**  
VICE-LIDER – Fdr PT-PCdoB-PV

**DEPUTADO ODAIR CUNHA – PT/MG**  
LIDER DA Fdr PT-PCdoB-PV



\* C D 2 4 9 8 0 6 0 4 5 3 0 0 \*



# **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Nilto Tatto)**

Dispõe sobre a classificação, tratamento e produção de bioinsumos por meio do manejo biológico on farm; ratifica o Programa Nacional de Bioinsumos e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD249806045300, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - VICE-LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(p\_5870)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

